ESP-PENIT.JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC

Estudo Técnico Preliminar 30/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00494036/2026-21

2. Descrição da necessidade

Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para consumo desta U.P. e do CR de Mococa no período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2.027.

A solicitação de **aquisição de gêneros alimentícios estocáveis** para consumo da Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Mococa para o período de **01 de janeiro a 30 de abril de 2.027.** é essencial para garantir o fornecimento regular e adequado de alimentos aos detentos, em conformidade com a Resolução SOG-9, de 14 de setembro de 2021, e em observância ao artigo 12 e artigo 41, inciso I, da Lei Federal 7.210/84 (Lei de Execução Penal).

Garantia da Alimentação Adequada: A Resolução SOG-9 estabelece diretrizes para a alimentação dos detentos, visando garantir uma dieta equilibrada e adequada às necessidades nutricionais. A aquisição de gêneros alimentícios estocáveis é necessária para assegurar a disponibilidade de alimentos básicos e variados, que possam suprir as demandas nutricionais dos detentos durante o período especificado.

Atendimento às Determinações Legais: O artigo 12 da Lei de Execução Penal estabelece que é dever do Estado fornecer alimentação aos detentos, assegurando-lhes condições mínimas de subsistência. Além disso, o artigo 41, inciso I, determina que a assistência material aos detentos deve incluir alimentação suficiente e adequada. A aquisição de gêneros alimentícios estocáveis está em conformidade com essas determinações legais, garantindo o cumprimento dos direitos dos detentos.

Prevenção de Desabastecimento: A aquisição de gêneros alimentícios estocáveis é uma medida preventiva para evitar possíveis desabastecimentos e garantir a continuidade do fornecimento de alimentos às unidades prisionais. Ao comprar alimentos em grande quantidade e para um bom período, a Unidade Prisional e o Centro de Ressocialização de Mococa estão se preparando para eventualidades que possam comprometer a regularidade da alimentação dos detentos.

Redução de Custos e Logística: A aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em grandes quantidades possibilita a redução de custos e otimiza a logística de distribuição de alimentos, uma vez que elimina a necessidade de compras frequentes e permite a negociação de melhores condições comerciais com os fornecedores. Isso contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos e na administração das unidades prisionais.

Segurança Alimentar e Estabilidade: Ao adquirir gêneros alimentícios estocáveis , a Unidade Prisional e o Centro de Ressocialização de Mococa garantem a segurança alimentar dos detentos e proporcionam estabilidade ao sistema de alimentação das instituições. Isso cria um ambiente mais seguro e previsível para os detentos, contribuindo para a manutenção da ordem e da tranquilidade no ambiente prisional.

Diante o exposto, fica evidente que a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis é fundamental para garantir a alimentação adequada e regular dos detentos, em conformidade com as normativas legais e as diretrizes estabelecidas para o sistema prisional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Seção de Fornecimento Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	Ricardo Riva
Chefe de Seção de Administração do CR de Mococa	Valéria Marques Ramalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar entre outros, os seguintes requisitos:

4.1. A descrição dos produtos objeto da licitação deverá ser a contida no cadastro de materiais do sistema SIAFISICO devidamente atualizados com os itens no catálogo de compras do Governo Federal.

4.2. O prazo de validade das propostas será de 60 dias;

4.3. Fica estabelecido o valor de **R$ 0,05 (zero vírgula cinco centavos)** a redução mínima admissível entre os lances.

4.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em especial às multas referidas na Resolução SAP 006/2007, garantido o direito da prévia e ampla defesa.

4.5. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

4.6. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

4.7. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

4.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia. gov.br/sancoes/consulta);

4.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br /improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429 /1992);

4.10. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br /sancoes /consulta);

4.11. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

4.12. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www. tce.sp.gov.br/apenados).

4.13 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

SICAF;

4.14 Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada, caso não seja possível atualizar os documentos referidos por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5. Levantamento de Mercado

A melhor solução para atender à necessidade de fornecimento de alimentação aos sentenciados e servidores, no período pretendido, consiste na aquisição dos gêneros alimentícios necessários por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, realizada através do portal eletrônico **compras.gov.br**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Essa modalidade mostra-se a mais adequada por garantir ampla competitividade entre os fornecedores, assegurar transparência e economicidade ao processo de contratação, bem como atender aos princípios da eficiência e da legalidade que regem a Administração Pública.

Importa destacar que o atendimento à demanda se dará exclusivamente por meio da aquisição de gêneros alimentícios in natura ou processados, visando o cumprimento do **Cardápio Padrão estabelecido pela Secretaria de Administração Penitenciária (SAP)**. O preparo das refeições será realizado com a **mão de obra dos próprios sentenciados** desta Unidade Prisional, em consonância com as diretrizes de ressocialização, e com a utilização dos **equipamentos industriais de cozinha já instalados e disponíveis** no estabelecimento.

Tais circunstâncias — o cardápio institucional padronizado, a disponibilidade de mão de obra interna e a existência de infraestrutura física já implantada — **inviabilizam e tornam antieconômica** a alternativa de contratação de alimentação preparada (refeições prontas ou serviço de catering), razão pela qual essa opção foi descartada após análise das alternativas disponíveis.

Para a especificação do objeto, serão observadas as descrições estabelecidas pelo **Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFÍSICO)** e pelo **Catálogo de Materiais do Compras Gov**, assegurando padronização, rastreabilidade e conformidade com as normas vigentes de contratação pública.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto deverá ser adquirido à luz da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**, por se tratar de bens com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, caracterizando-os, portanto, como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29, inciso I, da referida Lei.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se ainda por ser a modalidade que melhor atende aos princípios da **eficiência, economicidade, competitividade e transparência**, uma vez que permite a participação de amplo número de fornecedores, promove a disputa em tempo real e assegura à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, com redução de custos e maior celeridade procedimental em comparação às demais modalidades licitatórias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram levantadas e formalizadas pela **Chefia de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional da Penitenciária de Casa Branca** e pela **Chefia de Seção de Administração do Centro de Ressocialização (CR) de Mococa**, setores técnicos competentes para aferir a real necessidade de consumo de cada Unidade Prisional.

Para a composição das quantidades, foram considerados os seguintes fatores:

- o **estoque existente** à época do levantamento, a fim de evitar aquisições desnecessárias ou sobreposição de estoques;
- a **projeção de consumo para o período da contratação**, calculada com base na demanda efetiva das unidades;
- o atendimento integral ao **Cardápio Padrão das Unidades Prisionais**, estabelecido por meio de **Ofício Circular SAP, de 23 de março de 2022**, documento normativo que define as diretrizes nutricionais e alimentares a serem observadas.

O levantamento realizado pelos setores responsáveis confere ao processo a necessária **confiabilidade técnica**, garantindo que as quantidades estimadas reflitam de forma fidedigna a demanda real das unidades, em observância ao princípio da **adequação orçamentária** e à vedação ao desperdício de recursos públicos.

Os itens, códigos, quantidades e unidades de fornecimento integrarão o **Termo de Referência** a ser elaborado para instruir o processo de compra, constando igualmente do **pedido e do Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.359.269,00

O valor estimado da contratação foi apurado por meio de **pesquisa de preços**, realizada em conformidade com o **Decreto Estadual nº 67.888/2023** e com o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de estimativa prévia do valor da contratação como condição para o prosseguimento do processo licitatório.

A pesquisa de preços constitui etapa essencial do planejamento da contratação pública, tendo por finalidade:

- **embasar a estimativa do valor** a ser utilizado como referência para julgamento das propostas e verificação de exequibilidade;

- assegurar **compatibilidade com os preços praticados pelo mercado**, evitando contratações antieconômicas ou superfaturadas;
- subsidiar a **reserva orçamentária** necessária para cobertura das despesas decorrentes da contratação;
- garantir **transparência e rastreabilidade** ao processo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

A metodologia empregada na pesquisa de preços observou os critérios e parâmetros definidos pelo **Decreto Estadual nº 67.888/2023**, normativo que regulamenta os procedimentos de pesquisa de mercado no âmbito da Administração Pública Estadual, assegurando que o valor estimado reflita, de forma fidedigna, as condições atuais do mercado fornecedor.

O resultado da pesquisa encontra-se devidamente documentado nos autos do processo, integrando o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** e o **Termo de Referência**, conforme exigências legais vigentes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição dos gêneros alimentícios se dará de forma **parcelada**, em atendimento às necessidades operacionais da Unidade Prisional, sendo essa a solução que melhor se adequa às condições estruturais e orçamentárias do estabelecimento, pelos fundamentos a seguir expostos:

I — Limitação de espaço físico no almoxarifado

A capacidade de armazenamento do almoxarifado da Unidade não comporta o recebimento integral dos itens em uma única entrega, tornando indispensável o fornecimento em parcelas periódicas, de modo a evitar o acúmulo excessivo de estoques, garantir a organização adequada dos gêneros e preservar as condições de higiene e armazenagem exigidas pelas normas sanitárias vigentes.

II — Disponibilidade orçamentária e financeira

A forma parcelada de aquisição se alinha, ainda, ao fluxo de **liberação de recursos financeiros**, realizada de maneira igualmente parcelada pela **Coordenadoria da Região Norte do Estado de São Paulo**, responsável pela gestão orçamentária das unidades sob sua jurisdição. Dessa forma, o cronograma de entregas será compatibilizado com a efetiva disponibilidade de recursos, assegurando o regular pagamento aos fornecedores e a continuidade do abastecimento, sem comprometimento do equilíbrio financeiro da contratação.

O parcelamento da aquisição, portanto, não representa mera conveniência administrativa, mas sim uma **necessidade técnica, sanitária e orçamentária**, que confere maior eficiência, racionalidade e segurança à execução contratual, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A execução do presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** encontra-se formalmente vinculada ao **Plano de Contratações Anual (PCA) 2027**, devidamente publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme dados abaixo:

Última atualização: 25/06/2026

Id pca PNCP: 96291141000180-0-000025/2027

Data de publicação no PNCP: 21/05/2026

Local: Casa Branca/SP

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 525

Valor Total estimado (R$): R$ 19.395.570,45

A inclusão da presente contratação no PCA 2026 atende ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece o planejamento como fase obrigatória e primordial do processo de contratação pública, assegurando previsibilidade, transparência e alinhamento entre as necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária.

A contratação reveste-se de **extrema necessidade** para o regular funcionamento dos serviços prestados pela **Penitenciária de Casa Branca** e pelo **Centro de Ressocialização (CR) de Mococa**, tendo em vista que o fornecimento contínuo e adequado de alimentação aos sentenciados e servidores constitui obrigação legal e dever institucional irrenunciável do Estado.

Para assegurar a regularidade e a continuidade do abastecimento, adota-se internamente um **planejamento de aquisições em ciclos quadrimestrais**, modelo que se demonstrou eficiente para compatibilizar o consumo periódico das unidades com o fluxo de liberação de recursos pelo gestor orçamentário, em conformidade com o **Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023**, normativo que disciplina a gestão orçamentária e financeira no âmbito da Administração Pública Estadual.

As dotações orçamentárias necessárias ao custeio da contratação foram devidamente providenciadas pelo gestor orçamentário competente, garantindo cobertura financeira suficiente para o período pretendido e assegurando o cumprimento das obrigações contratuais sem risco de descontinuidade ou inadimplência por parte da Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a presente contratação, destacam-se:

I — Garantia da Assistência Alimentar às Pessoas Privadas de Liberdade e aos Servidores

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da alimentação diária destinada às pessoas privadas de liberdade e aos servidores da **Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra"**, de Casa Branca, e do **Centro de Ressocialização (CR) de Mococa**, durante o período compreendido entre **1º de setembro a 31 de dezembro de 2026**.

A regularidade no abastecimento é condição indispensável ao cumprimento do **Cardápio Único Padrão** estabelecido pela Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), instrumento que orienta a oferta de alimentação nutricionalmente adequada e equilibrada no âmbito das Unidades Prisionais do Estado.

Trata-se, ademais, de obrigação legal expressamente prevista no **art. 12 da Lei Federal nº 7.210/1984 — Lei de Execução Penal (LEP)**, que assegura à pessoa presa o direito à alimentação suficiente e ao vestuário como medidas mínimas de assistência material a serem providas pelo Estado. O cumprimento dessa obrigação contribui diretamente para a **manutenção da ordem, da segurança e da disciplina** nos estabelecimentos penais, prevenindo situações de tensão institucional decorrentes da ausência ou inadequação do fornecimento de alimentos.

II — Economicidade e Eficiência na Aplicação dos Recursos Públicos

A contratação, realizada mediante **Pregão Eletrônico** com critério de julgamento pelo menor preço, proporcionará:

- **economicidade** na utilização dos recursos orçamentários e financeiros, por meio da competição entre fornecedores e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- **ampliação da competitividade**, com a participação do maior número possível de interessados, em razão das características do mercado fornecedor de gêneros alimentícios;
- **otimização dos recursos humanos e materiais** disponíveis nas Unidades, uma vez que o preparo das refeições será realizado com a mão de obra dos próprios sentenciados e com os equipamentos industriais de cozinha já existentes, sem necessidade de contratação de serviços externos de alimentação preparada.

III — Segurança Jurídica e Conformidade Legal

A contratação foi estruturada em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente, em especial com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Estadual nº 67.888/2023** e o **Decreto Estadual nº 67.689/2023**, assegurando:

- a adoção dos procedimentos licitatórios adequados à natureza do objeto;
- a devida formalização por meio de **ETP, DFD e Termo de Referência**;
- a vinculação ao **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026**, com publicação no **PNCP**;
- a proteção do interesse público e a responsabilidade dos agentes envolvidos no processo de contratação.

A segurança jurídica assim alcançada confere legitimidade e solidez ao processo, resguardando a Administração de eventuais questionamentos ou impugnações, e garantindo a regularidade da execução contratual em todas as suas fases.

13. Providências a serem Adotadas

Diante de todo o exposto, o **Setor de Compras** deverá adotar, com a devida urgência, todas as providências administrativas necessárias à instauração e condução do processo licitatório, observando rigorosamente o **devido processo legal** e os prazos estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a proximidade do período previsto para o início do fornecimento dos itens — **1º de setembrde 2026** — e a imprescindibilidade da contratação para a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas Unidades Prisionais.

A tempestividade na condução do processo é medida de extrema importância, uma vez que eventual atraso na conclusão do certame poderá acarretar **descontinuidade no abastecimento de gêneros alimentícios**, com reflexos diretos sobre o cumprimento das obrigações legais das Unidades, a segurança interna dos estabelecimentos e os direitos das pessoas privadas de liberdade, nos termos do **art. 12 da Lei Federal nº 7.210/1984 — Lei de Execução Penal**.

O **acompanhamento e a fiscalização da execução contratual** serão realizados pelo **Gestor do Contrato**, formalmente designado para essa finalidade, a quem incumbirá, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

- verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, em especial no que se refere aos prazos, quantidades e qualidade dos itens entregues;
- registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar as medidas saneadoras cabíveis;
- atestar o recebimento dos bens, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou inadimplementos verificados durante a vigência contratual, para adoção das providências legais pertinentes.

A atuação diligente do Gestor do Contrato é elemento fundamental para assegurar a **efetividade da contratação**, a correta aplicação dos recursos públicos e a proteção do interesse da Administração ao longo de toda a execução do ajuste.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos gêneros alimentícios observará, em sua integralidade, a **descrição detalhada constante do Catálogo de Materiais do Portal de Compras Federal (Compras.gov.br)**, cujas especificações técnicas padronizadas asseguram clareza e objetividade na definição do objeto licitado, conferindo maior segurança ao processo e facilitando a participação dos fornecedores, em consonância com os princípios da **transparência e da competitividade** que regem as contratações públicas.

Os itens a serem adquiridos deverão atender, obrigatoriamente, a todas as **normas legais e regulamentares vigentes** aplicáveis à matéria, com especial atenção às exigências relativas às seguintes etapas da cadeia produtiva e logística:

- **Produção e fabricação:** os gêneros alimentícios deverão ser produzidos em conformidade com as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, com as resoluções da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e com as demais normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, garantindo a procedência, a integridade e a segurança dos produtos fornecidos;
- **Transporte e distribuição:** o transporte dos itens deverá ser realizado em condições adequadas à natureza de cada produto, observando-se os requisitos de temperatura, acondicionamento e higiene estabelecidos pela legislação sanitária vigente, de modo a preservar a qualidade e a segurança alimentar dos gêneros até o momento do recebimento pela Unidade;
- **Armazenamento e conservação:** os produtos deverão ser entregues em condições que permitam seu adequado armazenamento nas instalações da Unidade Prisional, respeitando-se os prazos de validade, as condições de conservação indicadas pelo fabricante e as normas de vigilância sanitária pertinentes, especialmente no que se refere aos itens perecíveis e hortifrutigranjeiros.

O estrito cumprimento dessas exigências é condição essencial para a **aceitação e o atesto do recebimento** dos itens pelo Gestor do Contrato, sendo certo que produtos que não atendam às especificações técnicas ou às normas legais aplicáveis serão **recusados e devolvidos** ao fornecedor, que ficará obrigado à sua substituição no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por ser tratar de aquisição rotineira e co

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO RIVA

Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 14:56:32.

VALERIA MARQUES RAMALHO

Chefe Administrativa do Centro de Ressocialização de Mococa

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 14:29:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - sog e portaria cr.pdf (934.08 KB)

Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SOG-9, de 14-9-2021

Altera a Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros e produtos alimentícios de que trata o Dec. 43.339-98

O Secretário de Orçamentos e Gestão, resolve:

Artigo 1º - Fica acrescentado o Anexo V à Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, com a redação anexa.

Artigo 2º - Os dispositivos adiante indicados da Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput" do artigo 1º: "Artigo 1º - A elaboração de cardápios alimentares dos órgãos da administração direta e no âmbito da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, deverão observar as Relações de Gêneros e Produtos Alimentícios constantes dos Anexos que fazem parte integrante desta Resolução."

II - o "caput" do artigo 2º: "Artigo 2º - Em função das especificidades dos órgãos a serem atendidos, ficam adotados cinco anexos, na seguinte conformidade:"

III - o inciso I do artigo 2º: "I - Anexo I - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para Alimentação Normal e Dietas Especiais (regime dietoterápicos), destinados a servidores dos órgãos da administração direta, crianças de Centros de Convivência Infantil e creches, pacientes da área hospitalar e menores abrigados pela Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP."

IV - o inciso IV do artigo 2º: "IV - Anexo IV - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para presos da Secretaria da Segurança Pública."

V - o Parágrafo único do artigo 2º: "Parágrafo único: Os hospitais penitenciários deverão utilizar-se dos anexos de que tratam os incisos I, III e V deste artigo, observadas as necessidades de atendimento dos custodiados."

VI - o "caput" do artigo 5º: "Artigo 5º - A Coordenadoria de Compras Eletrônicas expedirá normas complementares para aquisição e utilização dos gêneros e produtos alimentícios:"

Artigo 3º - Fica acrescido o inciso V ao artigo 2º da Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, com a seguinte redação: "V - Anexo V - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para custodiados, sentenciados, presos e servidores da **Secretaria da Administração Penitenciária**."

Artigo 4º - Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 3º da Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, com a seguinte redação: "Parágrafo único: Os incisos deste artigo não se aplicam ao Anexo V de que trata o inciso V do artigo 2º."

Artigo 5º - Aplicam-se as disposições pretéritas aos contratos firmados na vigência da resolução anterior.

Artigo 6º - Até que se conclua a atualização dos CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados e das minutas-padrão de edital disponibilizadas no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Estado no sistema da Bolsa Eletrônica de Compras - SP, considera-se a redação anterior nas referências desses documentos à Resolução SAMSP-16, de 9-9-98.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 43.339 DE 21 DE JULHO 1998

ANEXO V

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
ABACATE DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	252 g
ABACAXI DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	252 g
ABÓBORA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	169 g
ABOBORA JAPONESA	kg	1 x semana	169 g
ABOBRINHA BRASILEIRA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	134 g
ABOBRINHA ITALIANA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	134 g
ACELGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	120 g
ACELGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
AÇÚCAR REFINADO	kg	2 x dia	10,3 g
AÇÚCAR CRISTAL	kg	2 x dia	10,3 g
AGRIÃO DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	70 g
ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	50 g
ALFACE LISA DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	50 g
ALHO NACIONAL/ESTRANGEIRO DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x dia	6,4 g
ALHO PROCESSADO, BRANCO, DESCASCADO	kg	2 x dia	5 g
ALHO PROCESSADO, BRANCO, PICADO	kg	2 x dia	5 g
ALHO PROCESSADO, BRANCO, PURO EM PASTA	kg	2 x dia	5 g
ALHO, CEBOLA DE 1º QUALIDADE DESCASCADOS E TRITURADOS SEM SAL (TEMPERO PRONTO)	kg	2 x dia	5 g
ALIMENTO A BASE DE SOJA - VARIOS SABORES	L	2 x dia	250 ml

ALIMENTO ACHOCOLATADO	kg	2 x semana	30 g
ALMEIRÃO DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	50 g
APRESUNTADO COZIDO	kg	1 x semana	30 g
ARROZ, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 E TIPO 2	kg	2 x dia	125 g
ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO, GRÃOS INTEIROS	kg	2 x dia	125 g
BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE	dúzia	7 x semana	01 unidade
BATATA COMUM, LISA, DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	183 g
BATATA ASTERIX DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	183 g
BATATA DOCE AMARELA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
BEBIDA LACTEA, COMPOSTA DE LEITE, VÁRIOS SABORES	L	2 x semana	200 ml
BERINJELA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	114 g
BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	170 g
BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
BOLACHA SALGADA, TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER	kg	4 x semana	40 g
BOLACHA DOCE TIPO MAISENA OU MARIA	kg	4 x semana	40 g
BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	180 g
CAFÉ TORRADO E MOIDO	kg	3 x dia	10,3 g
CAFE TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO	kg	3 x dia	10,3 g
CAQUI DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
CARÁ DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x quinzena	135 g
CARNE BOVINA ACÉM, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	140 g
CARNE BOVINA ALMÔNDEGA, CONGELADA	kg	2 x semana	125 g
CARNE BOVINA COXÃO DURO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA CUPIM, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA FÍGADO	kg	1 x quinzena	130 g
CARNE BOVINA HAMBURGER (56G), CONGELADO	kg	2 x semana	120 g

CARNE BOVINA MÚSCULO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PALETA, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PEITO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PESCOÇO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE SALGADA, CHARQUE, CONGELADA OU RESFRIADA - PREPARO	kg	1 x semana	60 g
CARNE SALGADA, CHARQUE, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	1 x semana	135 g
CARNE SUÍNA COM OSSO, BISTECA, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CARNE SUINA COM OSSO, COSTELA, SALGADA	kg	1 x semana	51 g
CARNE SUINA COM OSSO, PÉ, SALGADA	kg	1 x semana	51 g
CARNE SUINA SEM OSSO, COPA, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CARNE SUINA SEM OSSO, LOMBO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CARNE SUINA SEM OSSO, PERNIL, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CEBOLA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x dia	26 g
CENOURA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
CENOURA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	3 x semana	120 g
CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	150 g
COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	110 g
DOBRADINHA FRESCA DE BOVINO, EM PEÇAS OU ISCAS	kg	1 x quinzena	124 g

DOCE DE GOIABADA	kg	2 x semana	40 g
DOCE DE MARMELADA	kg	2 x semana	40 g
DOCE DE LEITE (EM TABLETES)	kg	1 x quinzena	40 g
ESCAROLA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	3 x semana	50 g
ESCAROLA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	110 g
ESPINAFRE DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
FARINHA DE MANDIOCA	kg	2 x semana	40 g
FARINHA DE MILHO AMARELA	kg	1 x semana	40 g
FEIJÃO BRANCO, GRUPO 1, CLASSE BRANCO TIPO 1 NOVO	kg	1 x quinzena	52 g
FEIJÃO PRETO, TIPO 1 E 2	kg	1 x semana	52 g
FEIJÃO ROXINHO, CARIOCA, ROSINHA, TIPO 1 E TIPO 2	kg	2 x dia	52 g
FRANGO, COXA / SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO	kg	4 x semana	258 g
FRANGO INTEIRO, SEM PÉ E SEM CABEÇA, VISCERADO, CONGELADO OU RESFRIADO	kg	4 x semana	258 g
FRANGO, ALMÔNDEGA	kg	2 x semana	125 g
FRANGO, EMPANADO	kg	2 x semana	120 g
FRANGO PEITO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO OU RESFRIADO (FILÉ, SASSAMI, ISCAS, CUBOS)	kg	2 x semana	120 g
FRANGO PEITO COM OSSO, CONGELADO OU RESFRIADO	kg	2 x semana	160 g
FUBÁ DE MILHO	kg	3 x semana	40 g
GOIABA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE	kg	6 x semana	01 unidade
LEITE DE VACA, IN NATURA, TIPO C, EMBALAGEM PLASTICA	L	2 x dia	200 ml
LEITE DE VACA UHT/UAT, INTEGRAL, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA	L	2 x dia	200 ml
LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL	kg	1 x dia	35 g
LENTILHA	kg	2 x quinzena	50 g
LINGUIÇA FRESCA, DE FRANGO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	1 x semana	180 g
LINGUIÇA FRESCA, TIPO TOSCANA, DE CARNE SUÍNA	kg	1 x semana	180 g
LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, RESFRIADA	kg	1 x semana	140 g

LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, RESFRIADA - PARA PREPARO	kg	1 x semana	55 g
MAÇA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
MAIONESE TRADICIONAL OU INDUSTRIALIZADA	kg	1 x quinzena	15 g
MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
MANDIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	120 g
MANGA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
MARGARINA VEGETAL	kg	1 x dia	10,3 g
MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA MACARRONADA - PREPARO PRATO BASE	kg	1 x semana	120 g
MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA MACARRONADA - PREPARO GUARNIÇÃO	kg	2 x semana	70 g
MASSA ALIMENTÍCIA PARA LASANHA PRE COZIDA	kg	1 x quinzena	40 g
MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	325 g
MILHO DE CANJICA	kg	1 x semana	31 g
MISTURA EM PÓ PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS	kg	10 x mês	21 g
MORTADELA	kg	2 x semana	30 g
ÓLEO DE SOJA REFINADO	L	2 x dia	31 ml
OVOS TIPO GRANDE, BRANCO	dúzia	2 x semana	02 unidades
PÃO FRANCÊS COMUM, EM PEÇA	kg	2 x dia	51 g
PEIXE TIPO CAÇÃO, EM POSTA, CONGELADO	kg	1 x semana	180 g
PEIXE TIPO MERLUZA, EM FILÉ, CONGELADO	kg	1 x semana	180 g
PEIXE TIPO PESCADA BRANCA, CONGELADO	kg	1 x semana	180 g
PEIXE - EMPANADOS	kg	2 x semana	140 g
PEPINO COMUM, DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	60 g
PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, SABORES DIVERSOS	kg	10 x mês	21 g
PÓ PARA PREPARAO DE REFRESCO, SABORES DIVERSOS	kg	5 x semana	21 g
QUEIJO TIPO MUSSARELA	kg	1 x semana	26 g
QUEIJO TIPO PARMESÃO	kg	1 x semana	10,6 g
QUEIJO TIPO PRATO	kg	1 x semana	26 g
QUIABO DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	122 g
RABANETE	kg	1 x quinzena	50 g
REFRIGERANTE	L	1 x mês	250 ml
REPOLHO DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	3 x semana	50 g
REPOLHO DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	120 g
SAGU	kg	2 x semana	21 g
SAL REFINADO IODADO	kg	2 x dia	6 g
SALSICHA TIPO VIENA OU FRANKFURT	kg	2 x semana	120 g
SALSICHA DE FRANGO	kg	2 x semana	120 g

SARDINHA, INTEIRA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE SEM CABEÇA E EVICERADA	kg	1 x semana	155 g
TANGERINA CRAVO DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
TANGERINA MURCOT DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
TANGERINA PONKAN DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
TOMATE SALADA DE 1ª QUALIDADE	kg	5 x semana	110 g
TOMATE MADURO DE 1ª QUALIDADE	kg	15 x mês	71 g
UVA NIAGARA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x ano	242 g
VAGEM DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	110 g
VINAGRE DE ÁLCOOL	L	2 x dia	10,3 ml
VINAGRE DE VINHO	L	2 x dia	10,3 ml

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: TEMPEROS E PREPARAÇÕES

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	**UNIDADE DE MEDIDA**	**FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO**	**PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO**
AÇÚCAR REFINADO	kg	-	1.236 g*
AMIDO DE ARROZ	kg	-	124 g*
AMIDO DE MILHO	kg	-	124 g*
AVEIA EM FLOCOS	kg	-	80 g*
AZEITE EXTRA VIRGEM	L	-	15 ml*
CALDO DE CARNE	kg/L	-	10,3 g*
CALDO DE GALINHA	kg/L	-	10,3 g*
CANELA EM PÓ	kg/L	-	1 g*
CANELA EM RAMA	kg/L	-	1 g*
CATCHUP (CONDIMENTO PREPARADO)	kg	-	31 g*
CEBOLINHA - CHEIRO VERDE	kg	-	83 g*
CHÁ DE CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, HORTELA, ERVA DOCE	kg	-	8 g*
CHÁ DE ERVA MATE	kg	-	33 g*
CHOCOLATE, EM PÓ, SOLÚVEL	kg	-	93 g*
COCO RALADO SECO, PURO	kg	-	10 g*
COLORIFICO EM PÓ	kg	-	3 g*
COMINHO MOÍDO	kg	-	2 g*
CRAVO DA ÍNDIA	kg	-	1 g*
CREME DE CEBOLA EM PÓ	kg	-	5 g*
CREME DE LEITE	kg	-	11 g*
DOCE DE LEITE EM PASTA	kg	-	40 g*
ERVILHA VERDE EM CONSERVA	kg	-	40 g*
ESSENCIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA	ml	-	5 ml*
EXTRATO DE TOMATE	kg	-	232 g*
FARINHA DE MANDIOCA	kg	-	40 g*
FARINHA DE MILHO AMARELA	kg	-	40 g*
FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL OU COMUM	kg	-	312 g*
FARINHA DE ROSCA	kg	-	124 g*
FERMENTO BIOLÓGICO	kg	-	1 g*

FERMENTO QUÍMICO	kg	-	2 g*
FUBÁ DE MILHO	kg	-	40 g*
GRÃO DE BICO	kg	-	62 g*
HORTELÃ	kg	-	5 g*
LEITE CONDENSADO	L	-	11 ml*
LEITE DE VACA, IN NATURA, TIPO C	L	-	132 ml*
LEITE DE VACA UHT/UAT, INTEGRAL, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA	L	-	132 ml*
LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE	kg	-	08 unidades*
LOURO, SECO	kg	-	4 g*
MANTEIGA COM SAL	kg	-	10 g*
MARACUJÁ AZEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	-	60 g*
MASSA ALIMENTÍCIA PARA SOPA	kg	-	312 g*
MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES	kg	-	40 g*
MOLHO DE TOMATE	kg	-	200 g*
MOSTARDA (CONDIMENTO PREPARADO)	kg	-	7 g*
ORÉGANO SECO	kg	-	5 g*
OVOS TIPO MÉDIO, BRANCO	dúzia	-	06 unidades*
PESCADO EM CONSERVA - ATUM	kg	-	30 g*
PESCADO EM CONSERVA - SARDINHA	kg	-	30 g*
PIMENTA DO REINO EM PÓ	kg	-	10 g*
PIMENTA VERMELHA PICANTE, 1ª QUALIDADE	kg	-	2 g*
PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE	kg	-	50 g*
POLVILHO, AZEDO, BRANCO	kg	-	124 g*
POLVILHO, DOCE, BRANCO	kg	-	124 g*
SALSA - CHEIRO VERDE	kg	-	83 g*
SHOYU (MOLHO DE SOJA), CONDIMENTO PREPARADO	L	-	16 ml*
TEMPERO BAIANO	kg	-	2 g*
TOMATE MADURO DE 1ª QUALIDADE	kg	15 x mês	1.065 g*
TOUCINHO DEFUMADO (BACON)	kg	-	60 g*
TRIGO PARA QUIBE	kg	-	20 g*
XAROPE DE GROSELHA	L		94 ml*

* Per capita mensal com fator de correção PANIFICAÇÃO

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
FARINHA DE TRIGO COMUM OU ESPECIAL	kg	panificação	3.120 g*
FARINHA DE TRIGO, PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS	kg	2 x dia	50 g
FERMENTO BIOLÓGICO SECO	g	2 x dia	1 g
FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO	g	2 x dia	3 g
MELHORADOR, TRIPLA AÇÃO	kg	panificação	16 g*
SAL REFINADO IODADO	kg	panificação	125 g*

*** Per capita mensal com fator de correção FESTAS: FESTA JUNINA, NATAL, ANO NOVO**

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
AMENDOIM SEM CASCA	kg	Festa junina	66 g
DOCE DE ABÓBORA, TABLETE	kg	Festa junina	40 g
DOCE DE BATATA DOCE, TABLETE	kg	Festa junina	40 g
DOCE PAÇOCA, TABLETE	kg	Festa junina	20 g
DOCE PÉ DE MOLEQUE, TABLETE	kg	Festa junina	45 g
FRUTAS CRISTALIZADAS	kg	Natal e Ano novo	50 g
GENGIBRE	kg	Festa junina	10 g
MILHO DE PIPOCA	kg	Festa junina	52 g
MILHO VERDE ESPIGA	unidade	Festa junina	1 unidade
PANETONE	kg	Natal e Ano novo	210 g
REFRIGERANTE	L	Natal e Ano novo	250 ml
UVA PASSA	kg	Natal e Ano novo	50 g

DIETAS ESPECIAIS

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
ADOÇANTE EM SACHE	unidade	3 x dia	8,2 g
ADOÇANTE LÍQUIDO	ml	3 x dia	15 ml*
AMIDO DE ARROZ	kg	2 x por semana	15,3 g
AMIDO DE MILHO	kg	2 x por semana	10,2 g
AVEIA LAMINADA	kg	1 x por semana	23 g
BANANA MAÇA DE PRIMEIRA	kg	2 x por semana	02 unidades
BANANA PRATA DE PRIMEIRA	kg	2 x por semana	02 unidades
BOLACHA SEM SAL (ÁGUA)	kg	3 x por semana	41 g
BOLACHA SALGADA, TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER	kg	2 x por semana	41 g
BOLACHA DOCE TIPO MAISENA OU MARIA	kg	2 x por semana	41 g
CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	kg	preparo	93 g
GELÉIA DE FRUTAS, DIETÉTICA, SABORES DIVERSOS	kg	2 x por semana	15 g
LARANJA LIMA	kg	6 x por semana	01 unidade
LEITE EM PÓ DESNATADO	kg	2 x ao dia	32 g
LEITE IN NATURA DESNATADO	L	2 x ao dia	252 ml
MAÇA DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x por semana	01 unidade
MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	2 x por semana	244 g
MARGARINA SEM SAL	kg	2 x dia	5,1 g
MISTURA EM PÓ PARA GELATINA DIETÉTICA, SABORES DIVERSOS	kg	18 x por mês	5,1 g
PÃO TIPO REDONDO SEM SAL	kg	2 x ao dia	51 g
PÊRA NACIONAL, ESTRANGEIRA, DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x por semana	01unidade

PÓ PARA PREPARO DE PUDIM DIETÉTICO, DIVERSOS SABORES	kg	18 x por mês	5,1 g
QUEIJO TIPO RICOTA	kg	1 x por semana	53 g
QUEIJO TIPO MINAS, FRESCAL, SEM SAL	kg	3 x por semana	53 g
SAL HIPOSSÓDICO EM SACHE	unidade	2 x dia	1 g
SAL REFINADO EM SACHE	unidade	2 x dia	1 g

*** Per capita mensal com fator de correção**

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº116/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Decreto nº 59.055, de 09 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a fiscalização encetada pela ordem de serviço 09/2018, que resultou na constatação de possíveis irregularidades administrativas perpetradas por AUTOESCOLA CORAÇÃO DE JESUS S/C LTDA inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 002.500.784/0001-42 (NOME FANTASIA: CORAÇÃO DE JESUS) localizada na Rua Dr. João B. Soares de Queiroz Jr, 375, São José dos Campos – SP.

RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar o Processo Administrativo n.º 116/2021/2018 em desfavor de AUTOESCOLA CORAÇÃO DE JESUS S/C LTDA inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 002.500.784/0001-42, proprietários RENATO JOSÉ VELLOSO LOPES, CPF 325.623.248-54, e ANA KAROLYNE VELLOSO LOPES, CPF nº 371.258.328–14, por transgressão ao artigo 31, incisos I da Resolução CONTRAN 358/2010, no artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d" e artigo 63, Inciso I, alíneas "f","h", 'i" e "n", da Portaria DETRAN 101/2016, Diretor-geral FABIO HENRIQUE MARTINS VELLOSO LOPES, CPF 218.128.098-32, por transgressão ao artigo 31, incisos I da Resolução CONTRAN 358/2010, do artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d" e artigo 63, Inciso I, alíneas "f","h", 'i" e "n", da Portaria DETRAN 101/2016, Diretor de Ensino, ANA MARIA MARTINS VELLOSO LOPES, CPF 887.087.218-15, por transgressão ao artigo 32, incisos I, da Resolução CONTRAN 358/10, artigo 59, inciso II, alínea "a" e artigo 63, inciso II, alíneas "f", "m" e "g" da Portaria DETRAN 101/16 e instrutor prático de trânsito FABIO HENRIQUE MARTINS VELLOSO LOPES, CPF 218.128.098-32 por transgressão ao artigo 34, incisos I da Resolução CONTRAN 358/2010, e artigos 59, inciso III, alíneas "a", "f" e "i" e artigo 63, inciso III, alíneas "f" e "g", da Portaria DETRAN 101/2016;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BAURU

11ª Ciretran - Jaú

Portaria nº 15, de 15 de setembro de 2021

O Diretor Técnico II da 11ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPSP DTRAN-PRC-2021/31789:

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento da psicóloga Angelita Aparecida Sobrinho - CRP: 70574, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 367, Centro, Jaú-SP, credenciado anteriormente pela Portaria nº 896 de 07-08-2019 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.15/2021)

Portaria nº 16, de 15 de setembro de 2021

O Diretor Técnico II da 11ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPSP DTRAN-PRC-2021/31797:

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo Marcos Paulo Attanasio - CRP: 68461, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 367, Centro, Jaú-SP, credenciado anteriormente pela Portaria nº 898 de 07-08-2019 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.16/2021)

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, FIRMADO EM 11/05/20. ENTRE A SÃO PAULO PREVIDÊNCIA-SPPREV E A FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS - SEADE

Expediente: 130/19 - AP-I

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 04/2020, celebrado em 11/05/20, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de monitoramento demográfico dos beneficiários civis e militares de São Paulo Previdência - SPPREV

Valor: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 310.275,45 (trezentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R$ 103.425,15 (cento e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) para o exercício de 2021; o valor de R$ 206.850,30 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos) para o exercício de 2022, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros.

Vigência: de 11/08/21 a 10/11/22

CASA MILITAR

Resolução da Casa Militar do Governador/Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil 23-610-21, de 14-9-2021

Disciplina a distribuição de materiais de combate a focos de incêndios em cobertura vegetal (Kit Estiagem) aos municípios paulistas, revoga as Resoluções CMil 5-610-15, 4-610-17 e 22-610-21, e dá outras providências

Considerando o disposto no Dec. Est. 56.571-2010, que regulamenta o Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e dispõe sobre a competência da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, no desenvolvimento de trabalhos de combate a incêndio em áreas com cobertura vegetal, em conjunto com as Secretarias Estaduais de Segurança Pública e de Infraestrutura e Meio Ambiente, em articulação com outros órgãos locais;

Considerando a grande incidência de focos de incêndio em coberturas vegetais, em todo território do Estado, em especial, no período compreendido entre os meses de junho a outubro, quando os órgãos do Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais realizam ações articuladas de prevenção e resposta, no âmbito da Operação Corta Fogo; e Considerando a necessidade de melhorar a estrutura das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil para o desenvolvimento de trabalhos de combate a incêndio em áreas com cobertura vegetal, em articulação com outros órgãos do Sistema;

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, consubstanciadas no Dec. Est. 48.526-2004, atualizado pelo Dec. Est. 63.506-2018; e no Dec. Est. 64.592-2019, resolve:

Artigo 1º - A liberação dos recursos materiais que compõem o Kit Estiagem seguirá os critérios estabelecidos por esta Resolução, ficando sujeita à disponibilidade financeira e orçamentária da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 2º - Os recursos materiais, aludidos do artigo anterior, destinam-se a viabilizar o emprego de brigadas vinculadas às Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo, nas ações de resposta aos focos de incêndio em cobertura vegetal.

Artigo 3º - O Kit Estiagem será composto por:

I - Cinco abafadores para combate a incêndio;

II - Cinco pares de luvas de raspa;

III - Cinco facões com bainha;

IV - Cinco cantis;

V - Cinco óculos de proteção;

VI - Dois enxadões;

VII - Duas bombas costais flexíveis; e

VIII - Duas lanternas.

Artigo 4º - São critérios para o município receber Kit Estiagem:

I - Norma de criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

II - Portaria de nomeação dos membros da Compdec;

III - Existência de, no mínimo, três integrantes da Prefeitura, capacitados pelo Corpo de Bombeiros, como brigadistas, com a devida comprovação por certificado ou diploma; e

IV - Cadastro da COMPDEC, no Sistema Integrado de Defesa Civil - SIDEC.

Artigo 5º - A documentação mencionada nos incs. I, II e III, do artigo anterior, deverá ser encaminhada por meio de ofício, assinado pelo próprio Prefeito e endereçado ao Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 6º - Os municípios contemplados com o Kit Estiagem poderão solicitá-lo novamente, depois de 2 anos, contados da data do recibo, ou por comprovada deterioração do material em razão do uso, com a efetiva devolução à Cepdec.

Artigo 7º - Os critérios dispostos nos arts. 4º, 5º e 6º poderão ser dispensados, em casos excepcionais, quando, comprovadamente, o município solicitante estiver atuando no combate a incêndio com emprego de aeronaves, em que haja risco iminente a pessoas e edificações, ou quando tratar-se de Área de Proteção Ambiental.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as seguintes:

I. Resolução CMil 5-610-15 - Cedec, de 20-3-2015;

II. Resolução CMil 4-610-17 - Cedec, de 2-3-2017; e

III. Resolução CMil 22-610-21 - Cepdec, de 29-7-2021.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Finanças e Compras

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° PRC-2021/00199

PARECER CJ/SG Nº 132, de 16/07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CC-05/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS, COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

EMPRESA CONTRATADA:

TERMO DE CONTRATO Nº CMIL-034/2021 - EMPRESA SENDPAX VIAGENS LTDA-EPP, CNPJ nº 18.016.280/0001-91, para o item 01.

O preço ofertado pela DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 0,01(um centavo), correspondente ao valor de agenciamento (Taxa de Transação ou taxa de Agenciamento/Transaction Fee) aplicável às transações de emissão, reemissão (alteração/remarcação) e cancelamento de bilhetes aéreos, bem como contratação de seguro viagem/bagagem.

Data da Assinatura: 15/09/2021

Vigência: 15/09/2021 até 14/09/2022.

Classificação Orçamentária: PTRES 510305 - Coordenação Operação Segurança Institucional

Natureza da Despesa: 339033

Gestor Contratual: 1º Ten PM Caio Alexandre Cosso

Gestor Contratual (eventual): 1º Ten PM Daniel José de Melim

Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SOG-9, de 14-9-2021

Altera a Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros e produtos alimentícios de que trata o Dec. 43.339-98

O Secretário de Orçamentos e Gestão, resolve:

Artigo 1º - Fica acrescentado o Anexo V à Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, com a redação anexa.

Artigo 2º - Os dispositivos adiante indicados da Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput" do artigo 1º:

"Artigo 1º - A elaboração de cardápios alimentares dos órgãos da administração direta e no âmbito da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, deverão observar as Relações de Gêneros e Produtos Alimentícios constantes dos Anexos que fazem parte integrante desta Resolução."

II - o "caput" do artigo 2º:

"Artigo 2º - Em função das especificidades dos órgãos a serem atendidos, ficam adotados cinco anexos, na seguinte conformidade:"

III - o inciso I do artigo 2º:

"I - Anexo I - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para Alimentação Normal e Dietas Especiais (regime dietoterápicos), destinados a servidores dos órgãos da administração direta, crianças de Centros de Convivência Infantil e creches, pacientes da área hospitalar e menores abrigados pela Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP."

IV - o inciso IV do artigo 2º:

"IV - Anexo IV - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para presos da Secretaria da Segurança Pública."

V - o Parágrafo único do artigo 2º:

"Parágrafo único: Os hospitais penitenciários deverão utilizar-se dos anexos de que tratam os incisos I, III e V deste artigo, observadas as necessidades de atendimento dos custodiados."

VI - o "caput" do artigo 5º:

"Artigo 5º - A Coordenadoria de Compras Eletrônicas expedirá normas complementares para aquisição e utilização dos gêneros e produtos alimentícios:"

Artigo 3º - Fica acrescido o inciso V ao artigo 2º da Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, com a seguinte redação:

"V - Anexo V - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para custodiados, sentenciados, presos e servidores da Secretaria da Administração Penitenciária."

Artigo 4º - Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 3º da Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Os incisos deste artigo não se aplicam ao Anexo V de que trata o inciso V do artigo 2º."

Artigo 5º - Aplicam-se as disposições pretéritas aos contratos firmados na vigência da resolução anterior.

Artigo 6º - Até que se conclua a atualização dos CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados e das minutas-padrão de edital disponibilizadas no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Estado no sistema da Bolsa Eletrônica de Compras - SP, considera-se a redação anterior nas referências desses documentos à Resolução SAMSP-16, de 9-9-98.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 43.339 DE 21 DE JULHO 1998
ANEXO V

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
ABACATE DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	252 g
ABACAXI DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	252 g
ABÓBORA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	169 g
ABOBORA JAPONESA	kg	1 x semana	169 g
ABOBRINHA BRASILEIRA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	134 g
ABOBRINHA ITALIANA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	134 g
ACELGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	120 g
ACELGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
AÇÚCAR REFINADO	kg	2 x dia	10,3 g
AÇÚCAR CRISTAL	kg	2 x dia	10,3 g
AGRIÃO DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	70 g
ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	50 g
ALFACE LISA DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	50 g
ALHO NACIONAL/ESTRANGEIRO DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x dia	6,4 g
ALHO PROCESSADO, BRANCO, DESCASCADO	kg	2 x dia	5 g
ALHO PROCESSADO, BRANCO, PICADO	kg	2 x dia	5 g
ALHO PROCESSADO, BRANCO, PURO EM PASTA	kg	2 x dia	5 g
ALHO, CEBOLA DE 1º QUALIDADE DESCASCADOS E TRITURADOS SEM SAL (TEMPERO PRONTO)	kg	2 x dia	5 g
ALIMENTO A BASE DE SOJA - VARIOS SABORES	L	2 x dia	250 ml
ALIMENTO ACHOCOLATADO	kg	2 x semana	30 g
ALMEIRÃO DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	50 g
APRESUNTADO COZIDO	kg	1 x semana	30 g
ARROZ, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 E TIPO 2	kg	2 x dia	125 g
ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO, GRÃOS INTEIROS	kg	2 x dia	125 g
BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE	dúzia	7 x semana	01 unidade
BATATA COMUM, LISA, DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	183 g
BATATA ASTERIX DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	183 g
BATATA DOCE AMARELA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
BEBIDA LACTEA, COMPOSTA DE LEITE, VÁRIOS SABORES	L	2 x semana	200 ml
BERINJELA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	114 g
BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	170 g
BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
BOLACHA SALGADA, TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER	kg	4 x semana	40 g
BOLACHA DOCE TIPO MAISENA OU MARIA	kg	4 x semana	40 g
BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	180 g
CAFÉ TORRADO E MOIDO	kg	3 x dia	10,3 g
CAFE TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO	kg	3 x dia	10,3 g
CAQUI DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
CARÁ DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x quinzena	135 g
CARNE BOVINA ACÉM, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	140 g
CARNE BOVINA ALMÔNDEGA, CONGELADA	kg	2 x semana	125 g
CARNE BOVINA COXÃO DURO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA CUPIM, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA FÍGADO	kg	1 x quinzena	130 g
CARNE BOVINA HAMBURGER (56G), CONGELADO	kg	2 x semana	120 g
CARNE BOVINA MÚSCULO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PALETA, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PEITO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PESCOÇO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE SALGADA, CHARQUE, CONGELADA OU RESFRIADA - PREPARO	kg	1 x semana	60 g
CARNE SALGADA, CHARQUE, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	1 x semana	135 g
CARNE SUÍNA COM OSSO, BISTECA, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CARNE SUINA COM OSSO, COSTELA, SALGADA	kg	1 x semana	51 g
CARNE SUINA COM OSSO, PÉ, SALGADA	kg	1 x semana	51 g
CARNE SUINA SEM OSSO, COPA, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CARNE SUINA SEM OSSO, LOMBO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CARNE SUINA SEM OSSO, PERNIL, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CEBOLA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x dia	26 g
CENOURA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
CENOURA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	3 x semana	120 g
CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	150 g
COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	110 g
DOBRADINHA FRESCA DE BOVINO, EM PEÇAS OU ISCAS	kg	1 x quinzena	124 g
DOCE DE GOIABADA	kg	2 x semana	40 g
DOCE DE MARMELADA	kg	2 x semana	40 g
DOCE DE LEITE (EM TABLETES)	kg	1 x quinzena	40 g
ESCAROLA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	3 x semana	50 g
ESCAROLA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	110 g
ESPINAFRE DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
FARINHA DE MANDIOCA	kg	2 x semana	40 g
FARINHA DE MILHO AMARELA	kg	1 x semana	40 g
FEIJÃO BRANCO, GRUPO 1, CLASSE BRANCO TIPO 1 NOVO	kg	1 x quinzena	52 g
FEIJÃO PRETO, TIPO 1 E 2	kg	1 x semana	52 g
FEIJÃO ROXINHO, CARIOCA, ROSINHA, TIPO 1 E TIPO 2	kg	2 x dia	52 g
FRANGO, COXA / SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO	kg	4 x semana	258 g
FRANGO INTEIRO, SEM PÉ E SEM CABEÇA, VISCERADO, CONGELADO OU RESFRIADO	kg	4 x semana	258 g
FRANGO, ALMÔNDEGA	kg	2 x semana	125 g
FRANGO, EMPANADO	kg	2 x semana	120 g
FRANGO PEITO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO OU RESFRIADO (FILÉ, SASSAMI, ISCAS, CUBOS)	kg	2 x semana	120 g
FRANGO PEITO COM OSSO, CONGELADO OU RESFRIADO	kg	2 x semana	160 g
FUBÁ DE MILHO	kg	3 x semana	40 g
GOIABA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE	kg	6 x semana	01 unidade
LEITE DE VACA, IN NATURA, TIPO C, EMBALAGEM PLASTICA	L	2 x dia	200 ml
LEITE DE VACA UHT/UAT, INTEGRAL, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA	L	2 x dia	200 ml
LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL	kg	1 x dia	35 g
LENTILHA	kg	2 x quinzena	50 g
LINGUIÇA FRESCA, DE FRANGO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	1 x semana	180 g
LINGUIÇA FRESCA, TIPO TOSCANA, DE CARNE SUÍNA	kg	1 x semana	180 g
LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, RESFRIADA	kg	1 x semana	140 g
LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, RESFRIADA - PARA PREPARO	kg	1 x semana	55 g
MAÇA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
MAIONESE TRADICIONAL OU INDUSTRIALIZADA	kg	1 x quinzena	15 g
MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
MANDIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	120 g
MANGA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
MARGARINA VEGETAL	kg	1 x dia	10,3 g
MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA MACARRONADA - PREPARO PRATO BASE	kg	1 x semana	120 g
MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA MACARRONADA - PREPARO GUARNIÇÃO	kg	2 x semana	70 g
MASSA ALIMENTÍCIA PARA LASANHA PRE COZIDA	kg	1 x quinzena	40 g
MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	325 g
MILHO DE CANJICA	kg	1 x semana	31 g
MISTURA EM PÓ PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS	kg	10 x mês	21 g
MORTADELA	kg	2 x semana	30 g
ÓLEO DE SOJA REFINADO	L	2 x dia	31 ml
OVOS TIPO GRANDE, BRANCO	dúzia	2 x semana	02 unidades
PÃO FRANCÊS COMUM, EM PEÇA	kg	2 x dia	51 g
PEIXE TIPO CAÇÃO, EM POSTA, CONGELADO	kg	1 x semana	180 g
PEIXE TIPO MERLUZA, EM FILÉ, CONGELADO	kg	1 x semana	180 g
PEIXE TIPO PESCADA BRANCA, CONGELADO	kg	1 x semana	180 g
PEIXE - EMPANADOS	kg	2 x semana	140 g
PEPINO COMUM, DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	60 g

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, SABORES DIVERSOS	kg	10 x mês	21 g
PÓ PARA PREPARAO DE REFRESCO, SABORES DIVERSOS	kg	5 x semana	21 g
QUEIJO TIPO MUSSARELA	kg	1 x semana	26 g
QUEIJO TIPO PARMESÃO	kg	1 x semana	10,6 g
QUEIJO TIPO PRATO	kg	1 x semana	26 g
QUIABO DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	122 g
RABANETE	kg	1 x quinzena	50 g
REFRIGERANTE	L	1 x mês	250 ml
REPOLHO DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	3 x semana	50 g
REPOLHO DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	120 g
SAGU	kg	2 x semana	21 g
SAL REFINADO IODADO	kg	2 x dia	6 g
SALSICHA TIPO VIENA OU FRANKFURT	kg	2 x semana	120 g
SALSICHA DE FRANGO	kg	2 x semana	120 g
SARDINHA, INTEIRA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE SEM CABEÇA E EVICERADA	kg	1 x semana	155 g
TANGERINA CRAVO DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
TANGERINA MURCOT DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
TANGERINA PONKAN DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
TOMATE SALADA DE 1ª QUALIDADE	kg	5 x semana	110 g
TOMATE MADURO DE 1ª QUALIDADE	kg	15 x mês	71 g
UVA NIAGARA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x ano	242 g
VAGEM DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	110 g
VINAGRE DE ÁLCOOL	L	2 x dia	10,3 ml
VINAGRE DE VINHO	L	2 x dia	10,3 ml

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: TEMPEROS E PREPARAÇÕES

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
AÇÚCAR REFINADO	kg	-	1.236 g*
AMIDO DE ARROZ	kg	-	124 g*
AMIDO DE MILHO	kg	-	124 g*
AVEIA EM FLOCOS	kg	-	80 g*
AZEITE EXTRA VIRGEM	L	-	15 ml*
CALDO DE CARNE	kg/L	-	10,3 g*
CALDO DE GALINHA	kg/L	-	10,3 g*
CANELA EM PÓ	kg/L	-	1 g*
CANELA EM RAMA	kg/L	-	1 g*
CATCHUP (CONDIMENTO PREPARADO)	kg	-	31 g*
CEBOLINHA - CHEIRO VERDE	kg	-	83 g*
CHÁ DE CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, HORTELA, ERVA DOCE	kg	-	8 g*
CHÁ DE ERVA MATE	kg	-	33 g*
CHOCOLATE, EM PÓ, SOLÚVEL	kg	-	93 g*
COCO RALADO SECO, PURO	kg	-	10 g*
COLORIFICO EM PÓ	kg	-	3 g*
COMINHO MOÍDO	kg	-	2 g*
CRAVO DA ÍNDIA	kg	-	1 g*
CREME DE CEBOLA EM PÓ	kg	-	5 g*
CREME DE LEITE	kg	-	11 g*
DOCE DE LEITE EM PASTA	kg	-	40 g*
ERVILHA VERDE EM CONSERVA	kg	-	40 g*
ESSENCIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA	ml	-	5 ml*
EXTRATO DE TOMATE	kg	-	232 g*
FARINHA DE MANDIOCA	kg	-	40 g*
FARINHA DE MILHO AMARELA	kg	-	40 g*
FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL OU COMUM	kg	-	312 g*
FARINHA DE ROSCA	kg	-	124 g*
FERMENTO BIOLÓGICO	kg	-	1 g*
FERMENTO QUÍMICO	kg	-	2 g*
FUBÁ DE MILHO	kg	-	40 g*
GRÃO DE BICO	kg	-	62 g*
HORTELÃ	kg	-	5 g*
LEITE CONDENSADO	L	-	11 ml*
LEITE DE VACA, IN NATURA, TIPO C	L	-	132 ml*
LEITE DE VACA UHT/UAT, INTEGRAL, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA	L	-	132 ml*
LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE	kg	-	08 unidades*
LOURO, SECO	kg	-	4 g*
MANTEIGA COM SAL	kg	-	10 g*
MARACUJÁ AZEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	-	60 g*
MASSA ALIMENTÍCIA PARA SOPA	kg	-	312 g*
MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES	kg	-	40 g*
MOLHO DE TOMATE	kg	-	200 g*
MOSTARDA (CONDIMENTO PREPARADO)	kg	-	7 g*
ORÉGANO SECO	kg	-	5 g*
OVOS TIPO MÉDIO, BRANCO	dúzia	-	06 unidades*
PESCADO EM CONSERVA - ATUM	kg	-	30 g*
PESCADO EM CONSERVA - SARDINHA	kg	-	30 g*
PIMENTA DO REINO EM PÓ	kg	-	10 g*
PIMENTA VERMELHA PICANTE, 1ª QUALIDADE	kg	-	2 g*
PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE	kg	-	50 g*
POLVILHO, AZEDO, BRANCO	kg	-	124 g*
POLVILHO, DOCE, BRANCO	kg	-	124 g*
SALSA - CHEIRO VERDE	kg	-	83 g*
SHOYU (MOLHO DE SOJA), CONDIMENTO PREPARADO	L	-	16 ml*
TEMPERO BAIANO	kg	-	2 g*
TOMATE MADURO DE 1ª QUALIDADE	kg	15 x mês	1.065 g*
TOUCINHO DEFUMADO (BACON)	kg	-	60 g*
TRIGO PARA QUIBE	kg	-	20 g*
XAROPE DE GROSELHA	L		94 ml*

* Per capita mensal com fator de correção

PANIFICAÇÃO

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
FARINHA DE TRIGO COMUM OU ESPECIAL	kg	panificação	3.120 g*
FARINHA DE TRIGO, PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS	kg	2 x dia	50 g
FERMENTO BIOLÓGICO SECO	g	2 x dia	1 g
FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO	g	2 x dia	3 g
MELHORADOR, TRIPLA AÇÃO	kg	panificação	16 g*
SAL REFINADO IODADO	kg	panificação	125 g*

* Per capita mensal com fator de correção

FESTAS: FESTA JUNINA, NATAL, ANO NOVO

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
AMENDOIM SEM CASCA	kg	Festa junina	66 g
DOCE DE ABÓBORA, TABLETE	kg	Festa junina	40 g
DOCE DE BATATA DOCE, TABLETE	kg	Festa junina	40 g
DOCE PAÇOCA, TABLETE	kg	Festa junina	20 g
DOCE PÉ DE MOLEQUE, TABLETE	kg	Festa junina	45 g
FRUTAS CRISTALIZADAS	kg	Natal e Ano novo	50 g
GENGIBRE	kg	Festa junina	10 g
MILHO DE PIPOCA	kg	Festa junina	52 g
MILHO VERDE ESPIGA	unidade	Festa junina	1 unidade
PANETONE	kg	Natal e Ano novo	210 g
REFRIGERANTE	L	Natal e Ano novo	250 ml
UVA PASSA	kg	Natal e Ano novo	50 g

DIETAS ESPECIAIS

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
ADOÇANTE EM SACHE	unidade	3 x dia	8,2 g
ADOÇANTE LÍQUIDO	ml	3 x dia	15 ml*
AMIDO DE ARROZ	kg	2 x por semana	15,3 g
AMIDO DE MILHO	kg	2 x por semana	10,2 g
AVEIA LAMINADA	kg	1 x por semana	23 g
BANANA MAÇA DE PRIMEIRA	kg	2 x por semana	02 unidades
BANANA PRATA DE PRIMEIRA	kg	2 x por semana	02 unidades
BOLACHA SEM SAL (ÁGUA)	kg	3 x por semana	41 g
BOLACHA SALGADA, TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER	kg	2 x por semana	41 g
BOLACHA DOCE TIPO MAISENA OU MARIA	kg	2 x por semana	41 g
CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	kg	preparo	93 g
GELÉIA DE FRUTAS, DIETÉTICA, SABORES DIVERSOS	kg	2 x por semana	15 g
LARANJA LIMA	kg	6 x por semana	01 unidade
LEITE EM PÓ DESNATADO	kg	2 x ao dia	32 g
LEITE IN NATURA DESNATADO	L	2 x ao dia	252 ml
MAÇA DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x por semana	01 unidade
MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	2 x por semana	244 g
MARGARINA SEM SAL	kg	2 x dia	5,1 g
MISTURA EM PÓ PARA GELATINA DIETÉTICA, SABORES DIVERSOS	kg	18 x por mês	5,1 g
PÃO TIPO REDONDO SEM SAL	kg	2 x ao dia	51 g
PÊRA NACIONAL, ESTRANGEIRA, DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x por semana	01unidade
PÓ PARA PREPARO DE PUDIM DIETÉTICO, DIVERSOS SABORES	kg	18 x por mês	5,1 g
QUEIJO TIPO RICOTA	kg	1 x por semana	53 g
QUEIJO TIPO MINAS, FRESCAL, SEM SAL	kg	3 x por semana	53 g
SAL HIPOSSÓDICO EM SACHE	unidade	2 x dia	1 g
SAL REFINADO EM SACHE	unidade	2 x dia	1 g

* Per capita mensal com fator de correção

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

ADALMIR DOS SANTOS OLIVEIRA - 419941198 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ADRIANO FOGACA DE ALMEIDA - 463575623 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ALEXANDRE WILLIAM LOPES - 309251370 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANDERSON APARECIDO ESTEVAM - 504134012 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANTONIO MARCELINO VILAS BOAS - 339148949 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DAVID DA SILVA - 451466640 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOSE GUILHERME DA CONCEICAO - 447004888 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JULIANO ALEXANDRE DOS SANTOS FLAVIO - 1477621 - Torna sem efeito a convocação publicada no D.O.E. de 15/09/2021.

RALF VIRGINIO RIBEIRO - 90722514 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

REGINALDO FOGACA DE ALMEIDA - 258473186 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

PODER JUDICIARIO

FRANCIELE ROSANA A R PANAINO - 5988611 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

ANDRE LUIZ ARCANJO - 302959853 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CLAUDIO JOSE DO NASCIMENTO - 451999988 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DENYS DE OLIVEIRA CARVALHO - 498462158 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

EDUARDO DE LIMA PRADO - 331914815 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ELIAS NASCIMENTO DOS SANTOS - 458731985 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FRANCISCO MARQUES DE PAULA - 484101158 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GENILSON SOUZA DE SA - 572112075 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GERALDO CEZAR BICALHO - 391332661 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

HENRIQUE SCHMIDT DE SALES - 258194704 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JACO BASTOS DE AMORIM - 477286781 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOAO EMANOEL DA ROCHA PEREIRA - 333816602 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOSE CARLOS SILVA GARCIA - 35975093 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LEANDRO ROSA E OLIVEIRA MOREIRA - 238165518 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUCAS DE ANDRADE THIMOTEO - 362415626 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCELO PEREIRA DE MORAES - 153977371 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCELO SEVERINO ALEXANDRE - 5429386 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCIO DE OLIVEIRA - 345240935 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RENATO ANTONIO DOS SANTOS - 424837687 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RODRIGO GEORGE ALVES DE SOUZA - 333221503 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SANDRO MARTINS ROSA - 40813043 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

ANDRE MARCELO ANICETO - 201243015 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

IVO ANDRADE ROJO - 268028151 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LEONARDY DE OLIVEIRA - 428421301 - Torna sem efeito o despacho publicado no D.O.E. de 15/09/2021.

MAICON DOS SANTOS ALVES - 1283057 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE FRANCO DA ROCHA

CENTRO ADMINISTRATIVO

Portaria do Diretor Técnico, de 24-1-2012

Designando, como gestor do contrato 1/2012-, Processo 255/2011-, que trata da Contratação de Prestação de Serviços de retirada, transporte e destinação final de resíduos orgânicos não contaminados entre o Centro de Detenção Provisória de Franco da Rocha e empresa Proactiva Serviços Ambientais Indústria e Comercio Ltda, sem prejuízo de suas funções, a funcionária Simone Aparecida de Abreu Lima, Diretor II do Centro Administrativo, em atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. (205/2012)

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA

Retificação do D.O. de 21-1-2012

Na Portaria 608/2012, do Diretor Técnico III do Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha de 20/01/2012, onde saiu publicado: Ficam responsáveis pela execução dos serviços abaixo relacionados, competindo ao Diretor do Centro Administrativo a fiscalização e acompanhamento do aqui estabelecido: Almoxarifados: Hamilton José Bordin de Andrade, RG 14.478.669, Agente de Segurança Penitenciaria; Nelson Teixeira da Silva, RG 8.157.999, Agente de Segurança Penitenciária; Leia-se: Almoxarifados: Hamilton José Bordin de Andrade, RG 14.478.669, Agente de Segurança Penitenciaria; Nelson das Neves Junior, RG 19.305.300, Agente de Segurança Penitenciária. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

Despachos do Coordenador

De 25-1-2012

No processo 6/2012-PNMA-F, sobre pagamento de assinatura do Diário Oficial (Cadernos Executivo I e II): Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor Substituto da Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral", de Avaré, com fulcro no inciso I, do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de assinatura do Diário Oficial (Cadernos Executivo I e II), no exercício de 2012, em favor da Imprensa Oficial do Estado S/A – Imesp, CNPJ 48.066.047/0001-84.

No processo 003/2012-PMAR, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas locais e interurbanas: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor da Penitenciária de Marília, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas locais e interurbanas, no exercício de 2012, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62.

No processo 006/2012-CRN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas locais e interurbanas, do Centro de Ressocialização Masculino de Araraquara: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas locais e interurbanas, do Centro de Ressocialização Masculino de Araraquara, no exercício de 2012, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62.

No processo 007/2012-CRN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas locais e interurbanas, do Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas locais e interurbanas, do Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara, no exercício de 2012, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62.

No processo 008/2012-CRN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas interurbanas: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas interurbanas, desta Sede, no exercício de 2012, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, CNPJ 33.530.486/0001-29.

No processo 009/2012-CRN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas interurbanas, do Centro de Ressocialização "Dr. Manoel Carlos Muniz", de Lins: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas interurbanas, do Centro de Ressocialização "Dr. Manoel Carlos Muniz", de Lins, no exercício de 2012, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, CNPJ 33.530.486/0001-29.

No processo 010/2012-CRN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas interurbanas, do Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo", de Avaré: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas interurbanas, do Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo", de Avaré, no exercício de 2012, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, CNPJ 33.530.486/0001-29.

No processo 011/2012-CRN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas interurbanas, do Centro de Ressocialização Masculino de Araraquara: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas interurbanas, do Centro de Ressocialização Masculino de Araraquara, no exercício de 2012, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, CNPJ 33.530.486/0001-29.

No processo 012/2012-CRN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas interurbanas, do Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas interurbanas, do Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara, no exercício de 2012, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, CNPJ 33.530.486/0001-29.

No processo 002/2012-P.AVAN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas locais e interurbanas: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor da Penitenciária de Avanhandava, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas locais e interurbanas, no exercício de 2012, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62.

No processo 003/2012-P.AVAN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas interurbanas: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor da Penitenciária de Avanhandava, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas interurbanas, no exercício de 2012, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, CNPJ 33.530.486/0001-29.

De 26-1-2012

No processo 009/2012-PFRP, sobre despesas decorrentes do tratamento de esgotos e, em casos emergenciais, fornecimento de água: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pela Diretora da Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento das despesas decorrentes do tratamento de esgotos e, em casos emergenciais, fornecimento de água, daquela Unidade Prisional, no exercício de 2012, em favor do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP, CNPJ 56.022.858/0001-01.

No processo 011/2012-CDP Bauru, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas locais e interurbanas: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Centro de Detenção Provisória de Bauru, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas interurbanas, no exercício de 2012, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62.

No processo 012/2012-CDP Bauru, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas interurbanas: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Centro de Detenção Provisória de Bauru, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas interurbanas, no exercício de 2012, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, CNPJ 33.530.486/0001-29.

No processo 001/2012-P ACARV, sobre pagamento de passagens terrestres, tipo convencional: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor Substituto da Penitenciária "Valentim Alves da Silva", de Álvaro de Carvalho, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de passagens terrestres, tipo convencional, no exercício de 2012, em favor da empresa Expresso de Prata Ltda, CNPJ 45.007.937/0001-27.

No processo 017/2012-CRN, sobre pagamento das despesas com consumo de energia elétrica, do Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento das despesas com consumo de energia elétrica, do Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara, no exercício de 2012, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, CNPJ 33.050.196/0001-88.

No processo 018/2012-CRN, sobre pagamento das despesas com fornecimento de água e serviço de coleta e destino final de esgoto sanitário, do Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo", de Avaré: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento das despesas com fornecimento de água e serviço de coleta e destino final de esgoto sanitário, do Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo", de Avaré, no exercício de 2012, em favor da empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, CNPJ 43.776.517/0001-80.

No processo 019/2012-CRN, sobre pagamento das despesas com serviço de coleta e destino final de esgoto sanitário, do Centro de Ressocialização "Manoel Carlos Muniz", de Lins: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento das despesas com serviço de coleta e destino final de esgoto sanitário, do Centro de Ressocialização "Manoel Carlos Muniz", de Lins, no exercício de 2012, em favor da empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, CNPJ 43.776.517/0001-80.

No processo 020/2012-CRN, sobre pagamento das despesas com serviço de coleta e destino final de esgoto sanitário, do Centro de Ressocialização Masculino de Araraquara: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento das despesas com serviço de coleta e destino final de esgoto sanitário, do Centro de Ressocialização Masculino de Araraquara, no exercício de 2012, em favor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, de Araraquara – DAAE, CNPJ 44.239.770/0001-67.

PENITENCIÁRIA RODRIGO DOS SANTOS FREITAS DE BALBINOS

Portaria do Diretor Técnico III, de 22-1-2012

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Baixa de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao patrimônio desta Unidade Prisional

Designar, para sem prejuízos de seus cargos e funções, compor a Comissão de Baixa de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao patrimônio da Penitenciária Rodrigo dos Santos Freitas de Balbinos, os servidores a seguir relacionados sob a presidência do primeiro: Silvia Regina Lopes Lorca, RG: 12.174.742, Diretora II do Centro de Administração, Luiza Sueli Brumatti dos Santos, RG: 06.826.016-7, Diretora I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação, Ricardo Lino Borges de Carvalho, RG: 41.543.786-6, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos. A comissão ora constituída será responsável por tomar todas as providências necessárias junto ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural / Centro de Material Excedente, visando autorização para baixa e inutilização dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio desta Unidade Prisional. Esta portaria entra em vigor a desta data. (Port. 19/2012)

PENITENCIÁRIA FEMININA DE RIBEIRÃO PRETO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor, de 26-1-2012

Notificando, a Empresa Assad Ali Sammour - ME, CNPJ: 72.794.571/0001-56, situada: na Rod. Brigadeiro Faria Lima, Km 404, no prazo de 2 dias úteis, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado a entregar o item: 180 Kg arroz, dia 24/01/2012, e 200 Kg feijão dia 24/01/2012 quantidade de acordo com o cronograma, objeto dosada processo 71/2011, pregão eletrônico 11/2011, haja vista que a referida Empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06 de 10/01/2007(multas), Resolução CC-52 de 19/07/05(suspensão), Lei Federal 8.666/93(Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, c/c. O artigo 7º da Lei federal 10.520 de 17/07/2002(Pregão), Decreto estadual 47.297 de 06/11/2002(Pregão) e Resolução CEGP-10, de 19/11/2002(Pregão).

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

Portaria CRC - 2, de 24-1-2012

Dispõe sobre a vinculação do Centro de Ressocialização de Mococa com a Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca

O Coordenador de Unidades Prisionais da Região Central do Estado;

Considerando a necessidade de manter o desenvolvimento das atividades administrativas do Centro de Ressocialização de Mococa;

Considerando que o Centro de Ressocialização de Mococa administrado através de Convênio firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária e a Associação de Proteção e Assistência Carcerária, o qual não foi renovado e a vigência do mesmo encerrou-se em 28/02/2010;

Considerando que é inviável a esta Coordenadoria o acompanhamento da execução das despesas do Centro de Ressocialização de Mococa, tendo em vista a distância desta Sede;

Considerando que os Centros de Ressocialização são Unidades diferenciadas das demais, devido ao perfil dos presos lá recolhidos;

Resolve:

Artigo 1º - As despesas do Centro de Ressocialização de Mococa, com relação a aquisição de gêneros alimentícios, material de escritório, informática, limpeza, asseio, utensílios de cozinha, uniformes, laminados de espuma, peças de reposição, peças e manutenção de viaturas, fornecimento de combustível, despesas com utilidade pública, emissão de passagens, pagamento de diárias a funcionários, outros materiais de consumo, manutenção de equipamentos em geral e adiantamentos, ficarão sob a responsabilidade da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca;

Artigo 2º - Todas as despesas do Centro de Ressocialização de Mococa deverão ser previamente comunicadas a Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, com a finalidade de programar a aquisição de materiais ou contratação de serviços;

Artigo 3º - Fica proibido qualquer tipo de despesa que não seja autorizada pelo Ordenador de Despesa da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca;

Artigo 4º - As despesas do Centro de Ressocialização de Mococa deverão ser solicitadas mediante requisição, conforme modelos a serem editados pela Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca;

Artigo 5º - As despesas a serem realizadas através do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo-FUNPESP ficarão sob responsabilidade do Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado;

Artigo 6º - O Centro de Ressocialização de Mococa deverá obedecer às condições e prazos de execução das despesas contratadas pela Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca;

Artigo 7º - O Diretor da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, dentro de suas competências, fica responsável pelo cumprimento da presente Portaria;

Artigo 8º - Os contratos assinados pela Diretoria da Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina, para atendimento de despesas do Centro de Ressocialização de Mococa, permanecerão sob a responsabilidade daquela Unidade Prisional até o término da vigência;

Artigo 9º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à partir do dia 11/01/2012, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 89/2011-CRC.

Portaria CRC - 3, de 24-1-2012

Dispõe sobre a vinculação do Centro de Ressocialização "João Misságlia" de Mogi Mirim com a Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia

O Coordenador de Unidades Prisionais da Região Central do Estado;

Considerando a necessidade de manter o desenvolvimento das atividades administrativas do Centro de Ressocialização "Prefeito João Misságlia" de Mogi Mirim;

Considerando que o Centro de Ressocialização "Prefeito João Misságlia" de Mogi Mirim administrado através de Convênio firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária e a Associação Mogimiriana de Proteção e Assistência Carcerário, firmado através do Processo SAP 872/2009, encerrou-se em 31/02/2011;

Considerando que é inviável a esta Coordenadoria o acompanhamento da execução das despesas do Centro de Ressocialização "Prefeito João Misságlia" de Mogi Mirim;

Considerando que os Centros de Ressocialização são Unidades diferenciadas das demais, devido ao perfil dos presos lá recolhidos;

Resolve:

Artigo 1º - As despesas do Centro de Ressocialização "Prefeito João Misságlia" de Mogi Mirim, com relação a aquisição de gêneros alimentícios, material de escritório, informática, limpeza, asseio, utensílios de cozinha, uniformes, laminados de espuma, peças de reposição, peças e manutenção de viaturas, fornecimento de combustível, despesas com utilidade pública, emissão de passagens, pagamento de diárias a funcionários, outros materiais de consumo, manutenção de equipamentos em geral e adiantamentos, ficarão sob a responsabilidade da Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia;

Artigo 2º - Todas as despesas do Centro de Ressocialização "Prefeito João Misságlia" de Mogi Mirim, deverão ser previamente comunicadas a Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia, com a finalidade de programar a aquisição de materiais ou contratação de serviços;

Artigo 3º - Fica proibido qualquer tipo de despesa que não seja autorizada pelo Ordenador de Despesa da Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia;

Artigo 4º - As despesas do Centro de Ressocialização "Prefeito João Misságlia" de Mogi Mirim, deverão ser solicitadas mediante requisição, conforme modelos a serem editados pela Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia;

Artigo 5º - As despesas a serem realizadas através do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo-FUNPESP ficarão sob responsabilidade do Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado;

Artigo 6º - O Centro de Ressocialização "Prefeito João Misságlia" de Mogi Mirim, deverá obedecer às condições e prazos de execução das despesas contratadas pela Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia;

Artigo 7º - O Diretor da Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia, dentro de suas competências, fica responsável pelo cumprimento da presente Portaria;

Artigo 8º - Os contratos assinados pela Diretoria da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, para atendimento de despesas do Centro de Ressocialização "Prefeito João Misságlia" de Mogi Mirim, permanecerão sob a responsabilidade daquela Unidade Prisional até o término da vigência;

Artigo 9º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à partir do dia 11/01/2012, revogadas as disposições em contrários, em especial a Portaria 95/2011-CRC.

Portaria CRC - 4, de 24-1-2012

Dispõe sobre a vinculação do Centro de Ressocialização de Limeira com a Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina

O Coordenador de Unidades Prisionais da Região Central do Estado;

Considerando a necessidade de manter o desenvolvimento das atividades administrativas do Centro de Ressocialização de Limeira;

Considerando que o Centro de Ressocialização de Limeira administrado através de Convênio firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária e a Associação Mogimiriana de Proteção e Assistência Carcerário, firmado através do Processo SAP/GS 1.052/2010, encerrou-se em 30/09/2011;

Considerando que é inviável a esta Coordenadoria o acompanhamento da execução das despesas do Centro de Ressocialização de Limeira;

Considerando que os Centros de Ressocialização são Unidades diferenciadas das demais, devido ao perfil dos presos lá recolhidos;

Resolve:

Artigo 1º - As despesas do Centro de Ressocialização de Limeira, com relação a aquisição de gêneros alimentícios, material de escritório, informática, limpeza, asseio, utensílios de cozinha, uniformes, laminados de espuma, peças de reposição, peças e manutenção de viaturas, fornecimento de combustível, despesas com utilidade pública, emissão de passagens, pagamento de diárias a funcionários, outros materiais de consumo, manutenção de equipamentos em geral e adiantamentos, ficarão sob a responsabilidade da Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina;

Artigo 2º - Todas as despesas do Centro de Ressocialização de Limeira deverão ser previamente comunicadas à Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina, com a finalidade de programar a aquisição de materiais ou contratação de serviços;

Artigo 3º - Fica proibido qualquer tipo de despesa que não seja autorizada pelo Ordenador de Despesa da Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina;

Artigo 4º - As despesas do Centro de Ressocialização de Limeira deverão ser solicitadas mediante requisição, conforme modelos a serem editados pela Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina;

Artigo 5º - As despesas a serem realizadas através do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo-FUNPESP ficarão sob responsabilidade do Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado;

Artigo 6º - O Centro de Ressocialização de Limeira deverá obedecer às condições e prazos de execução das despesas contratadas pela Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina;

Artigo 7º - O Diretor da Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina, dentro de suas competências, fica responsável pelo cumprimento da presente Portaria;

Artigo 8º - Os contratos assinados pela Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Americana, para atendimento de despesas do Centro de Ressocialização de Limeira, permanecerão sob a responsabilidade daquela Unidade Prisional até o término da vigência;

Artigo 9º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à partir do dia 11/01/2012, revogadas as disposições em contrários, em especial a Portaria 98/2011-CRC.

Portaria CRC - 5, de 24-1-2012

Dispõe sobre a vinculação do Centro de Ressocialização de Atibaia com a Penitenciária III de Hortolândia

O Coordenador de Unidades Prisionais da Região Central do Estado;

Considerando a necessidade de manter o desenvolvimento das atividades administrativas do Centro de Ressocialização de Atibaia;

Acesso gratuito ao *Diário Oficial* desde sua primeira edição.

www.imprensaoficial.com.br

10 anos imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO